



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

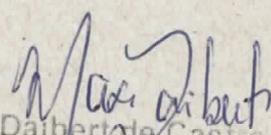
Estado do Espírito Santo
Plenário João Paulo II
Gabinete do Vereador
Max Daibert de Castro Sales

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº53/2017.

O Vereador que o presente subscreve, de acordo com as normas regimentais e no uso de suas atribuições, submeteu à apreciação e deliberação do Plenário o presente Projeto de Lei, que torna obrigatório a disponibilidade de Kits de Primeiros Socorros em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública e Privada do Município de Viana, bem como a programação de atividades de conscientização e treinamento de seus professores e funcionários para a prática adequada desta ação com as seguintes justificativas:

Senhores Vereadores, tenho percorrido várias Unidades de Ensino em nosso Município, cumprindo assim a função da Vereança, no qual tenho o dever de fiscalizar os atos da administração Municipal. Nobres edis, levo ao conhecimento de Vossas Excelências que, no final do mês de Outubro nas dependências da Escola Constantino José Viera, no Bairro Marcílio de Noronha, ocorreu um acidente no qual quase vitimou fatalmente um aluno do turno matutino, que teve os Primeiros Socorros prestados pelos próprios alunos e, em seguida com a ajuda do Coordenador e Diretor da referida Unidade de Ensino. Alunos desesperados se depararam com o sangramento e a agonia da vítima, sem Kits de Primeiros Socorros, os alunos tiveram que usar suas camisas de Uniforme para estancarem o sangramento, e em seguida a vítima foi levado para uma Unidade Hospitalar. O presente projeto visa poder formar cidadãos (servidores) com conhecimentos mínimos em Primeiros Socorros, o que os tornará mais eficazes na necessidade de uma intervenção emergencial. Isso porque com o auxílio prestado por pessoas treinadas e munidas de Kits, poderemos amenizar o sofrimento do acidentado e evitar piores consequências. Os acidentes, ou lesões não intencionais, representam a principal causa de morte de crianças de 1 a 14 anos no Brasil. No total, cerca de 5 mil crianças morrem e 110 mil são hospitalizadas anualmente, segundo dados do Ministério da Saúde, configurando-se como uma séria questão de Saúde Pública. A boa notícia é que 90% desses acidentes podem ser evitados, com ações de prevenção que envolva mudanças de comportamento e implementação de Políticas Públicas. A prevenção de acidentes é um compromisso de todos nós. Pensando nessas ações é que submeto o presente Projeto para apreciação de Vossas Excelências, pois entendo ser relevante e justo a necessidade de aprovação da presente Proposição de Lei. Diante do exposto e do indiscutível alcance social contido na presente proposta, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

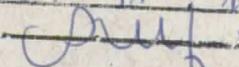
Cordialmente,


Max Daibert de Castro Sales
VEREADOR-PP

Câmara Municipal de Viana - ES

Protocolo nº 1960

13 / 11 / 17





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Estado do Espírito Santo
Plenário João Paulo II
Gabinete do Vereador
Max Daibert de Castro Sales

Viana, 13 de Novembro de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 53/2017.

“Torna obrigatório a disponibilidade de Kits de Primeiros Socorros em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública e Privada do Município de Viana, bem como a programação de atividades de conscientização e treinamento de seus Professores e Funcionários para a prática adequada desta ação.”

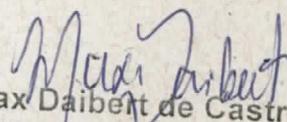
Art. 1º - Torna-se obrigatório à disponibilidade de Kits de Primeiros Socorros em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública e Privada do Município de Viana, bem como a programação de atividades de conscientização e treinamento de seus Professores e Funcionários para a prática adequada desta ação.

Art. 2º - Todas as Unidades de Ensino do Município deverão ter uma caixa para guardar os seguintes materiais de primeiros socorros: luvas de látex, compressas, gazes, esparadrapo, atadura de crepe, tesoura, “bandaid” de formatos variados, água oxigenada, cotonetes, álcool 70%, soro fisiológico, antisséptico e spray, algodão, sabonete líquido e saco de lixo.

Art. 3º - As Unidades de Ensino da Rede Pública deverão estabelecer um cronograma para o recebimento dos Kits de Primeiros Socorros da Prefeitura, como a programação de atividades de conscientização e treinamento de seus Professores e Funcionários para a prática adequada desta ação.

Art. 4º - São de responsabilidade das Unidades de Ensino da Rede Privada a aquisição dos Kits de Primeiros Socorros, assim bem como a programação de atividades de conscientização e treinamento de seus Professores e Funcionários para a prática adequada desta ação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Max Daibert de Castro Sales
VEREADOR-PP

Câmara Municipal de Viana - ES
Protocolo 10960
13 / 11 / 17